

Lei nº 363, de 31 de Outubro de 1952.

Disposições sobre concessão de auxílios.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sanatório de Leonor e filhos de Barros, recebendo, em compensação, 500 (quinhentos) bilhetes da Tombola organizada em seu benefício; e

II - Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) ao Ginásio Estadual, para viagem de estudos de seus alunos.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a fazer face à despesa desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 31 de Outubro de 1952.

João de Sá Lima
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1952.

Francisco de Oliveira Faria
Diretor Geral.